

**ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2025**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 9h11min (nove horas e onze minutos), de forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma Microsoft Teams), realizou-se a **18ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público**, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência, e Ato Normativo nº 125/2020. A Sessão foi presidida pelo Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico **Plácido Barroso Rios**, em razão de outro compromisso institucional do Procurador-Geral de Justiça Haley de Carvalho Filho. Presentes o Vice-Corregedor Geral do Ministério Público **Luiz Alcântara Costa Andrade**, em substituição da Corregedora-Geral do Ministério Público **Maria Neves Feitosa Campos**, que se encontra em gozo de férias, e os Conselheiros **Luiz Antonio Abrantes Pequeno**, **Domingos Sávio de Freitas Amorim**, **Liduína Maria Albuquerque Leite**, **Pedro Olímpio Monteiro Filho**, **Roberta Coelho Alves Maia**, **Francisco Rinaldo de Sousa Janja** e **Humberto Ibiapina Lima Maia**, totalizando *quorum* de 9 (nove) membros. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a sessão e registrou a presença da representante da Associação Cearense do Ministério Público, a Promotora de Justiça Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani. **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS: Ata da 15ª Sessão do Plenário Virtual**, realizada no período de 19 a 26 de agosto de 2025; **Ata da 16ª Sessão Ordinária do CSMP**, realizada no dia 26 de agosto de 2025 e **Ata da 10ª Sessão Extraordinária do CSMP**, realizada no dia 16 de setembro de 2025. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas, sem emendas, dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado, com abstenções automáticas dos Conselheiros que não participaram das referidas Sessões.* **MATÉRIAS DE CIÊNCIA: 1.1 PGA nº 09.2025.00026475-0**, de interesse do Promotor de Justiça LUIZ EDUARDO MENDES, referente ao pedido de desistência de

32 inscrição no Edital nº 006/2025. **1.2 PGA nº 09.2025.00026593-8**, de interesse da
33 Promotora de Justiça THAÍS MOUTELÍK AGUIAR DE AZEVEDO, referente ao
34 pedido de desistência de inscrição no Edital nº 006/2025. **1.3 PGA nº**
35 **09.2025.00026475-0**, de interesse da Promotora de Justiça THAÍS MOUTELÍK
36 AGUIAR DE AZEVEDO, referente ao pedido de desistência de inscrição no Edital nº
37 014/2025. **1.4 PGA nº 09.2025.00026617-0**, de interesse do Promotor de Justiça JOÃO
38 BATISTA FONTENELE NETO, referente ao pedido de desistência de inscrição no
39 Edital nº 007/2025. **1.5 PGA nº 09.2025.00027030-8**, de interesse da Promotora de
40 Justiça SILVIA DUARTE LEITE MARQUES, referente ao pedido de desistências de
41 inscrições referentes aos seguintes editais: 008/2025, 010/2025 e 011/2025. **1.6 PGA nº**
42 **09.2025.00027487-0**, de interesse do Promotor de Justiça RAFAEL GOMES DE LIMA,
43 referente ao pedido de desistência de inscrição no Edital nº 024/2025. *O Conselho*
44 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, tomou ciência das*
45 *referidas comunicações.* **MATÉRIAS DE CONHECIMENTO:** O Conselho Superior,
46 à unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos, e tomou
47 ciência das matérias, referentes aos movimentos feitos nos processos, conforme
48 informações disparadas automaticamente do SAJMP, constando na pauta o relatório
49 resumido do teor dos processos, os quais se encontram registrados na pauta da presente
50 Sessão, no período compreendido entre **05/09/2025 e 18/09/2025**, sendo, portanto,
51 dispensado o registro em Ata. **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO:** O Conselho
52 Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos os
53 quais se encontram registrados na pauta da presente Sessão, no período compreendido
54 entre **05/09/2025 e 18/09/2025**, sendo, portanto, dispensado o registro em Ata.
55 **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO:** 1) **PGA nº 09.2025.00027106-2**, de interesse do
56 Promotor de Justiça Alcides Luiz Fonseca Lima de Sena. Assunto: Manifesta sua
57 OPÇÃO PELA REMOÇÃO ao cargo até então ocupado (10ª Promotoria de Justiça da
58 Comarca de Juazeiro do Norte) em razão da transformação e reclassificação da referida
59 unidade ministerial, em virtude de sua promoção para a entrância final (Edital nº
60 036/2025 – Promoção por Merecimento, 78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
61 FORTALEZA, área de atuação perante a 7ª PJ de Defesa da Infância e da Juventude),
62 com fundamento no art. 134, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008. *O*
63 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, decidiu pelo*

64 *acolhimento do pedido de remoção opcional do Promotor de Justiça Alcides Luiz*
65 *Fonseca Lima de Sena, para permanecer em sua titularidade 10ª Promotoria de Justiça*
66 *de Juazeiro do Norte, com fundamento no art. 134, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar*
67 *Estadual nº 72/2008. Na sequência, passou-se ao JULGAMENTO DOS PROCESSOS*
68 **COM PRIORIDADE:** A Presidência concedeu a palavra a Conselheira **LIDUINA**
69 **MARIA ALBUQUERQUE LEITE**, para julgar os processos a seguir:
70 **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 1) Processo nº 09.2024.00021361-3.** Origem:
71 25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra
72 ao Representado Legal da Fundação Demócrito Rocha, o Sr. Raimundo Alves Ferreira,
73 que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do
74 CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
75 **<https://tinyurl.com/me7bnx9e>**. Após a discussão, a relatora votou pelo conhecimento
76 e, no mérito, pelo **DESPROVIMENTO** do referido Recurso, para manter a decisão
77 pela desaprovação da proposta de Alteração Estatutária apresentada da Fundação
78 Demócrito Rocha, referente a inclusão da finalidade de Assistência Social, nos moldes
79 dos art. 17 a 19 da Resolução 300/2024 CNMP. A Presidência submeteu a matéria à
80 votação, passando a palavra pela aos demais Conselheiros: Luiz Alcântara Costa Andrade
81 e Luiz Antonio Abrantes Pequeno votaram divergindo da nobre Relatora pelo
82 conhecimento do recurso, e no mérito, por seu provimento; e os demais Conselheiros
83 acompanharam o voto da relatora originária em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho*
84 *Superior do Ministério Público, à maioria dos votantes (6X2 Votos), acompanhou o voto*
85 *da relatora, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do*
86 *referido Recurso, para manter a decisão pela desaprovação da proposta de Alteração*
87 *Estatutária apresentada da Fundação Demócrito Rocha, referente a inclusão da finalidade*
88 *de Assistência Social, nos moldes dos art. 17 a 19 da Resolução 300/2024 CNMF, com a*
89 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto da relatora.*
90 *Ficaram intimadas em sessão da referida decisão as partes.* A Presidência concedeu a
91 palavra ao Conselheiro **LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO**, para julgar os
92 processos a seguir: **PROVIMENTO DE RECURSO: 1) Processo 01.2023.00008402-**
93 **2.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Aquiraz. Após a leitura do relatório, foi concedida
94 a palavra ao Representado Legal do Espólio de Fávila Ribeiro, o Advogado Péricles
95 Ribeiro Neto (OAB/DF 51.200), que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do

96 art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no
97 YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/me7bnx9e>. Após a discussão, o relator
98 votou pelo conhecimento do Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com a
99 remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de outro
100 membro para dar prosseguimento ao feito, com a sugestão de conversão da presente
101 Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal. A Presidência submeteu a
102 matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua
103 integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade*
104 *dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso, e*
105 *no mérito por seu PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de*
106 *Justiça, objetivando a designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito, com*
107 *a sugestão de conversão da presente Notícia de Fato em Procedimento Investigatório*
108 *Criminal, consoante voto do relator. Ficou intimado em sessão da referida decisão o*
109 *Representante Legal do recorrente.* **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 2) Processo**
110 **01.2024.00019014-7.** Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Após a leitura do
111 relatório, foi concedida a palavra à Representado Legal do Sr. Regis dos Santos Ricarte, a
112 Advogada Marina Torquato Brasil (OAB/CE 48609), que fez sustentação oral nos termos
113 do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão
114 publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/me7bnx9e>. Após a discussão,
115 o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido
116 Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria
117 de Justiça de origem. A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais
118 Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
119 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o*
120 *voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do*
121 *referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à*
122 *Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator. Ficou intimado em sessão da*
123 *referida decisão o recorrente.* A Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro
124 **HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA**, para julgar os processos a seguir: **NÃO**
125 **CONHECIMENTO DO RECURSO: 1) Processo nº 09.2024.00001020-0.** Origem: 2ª
126 Promotoria de Justiça de Camocim. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao
127 recorrente o Sr. José Manuel do Nascimento, que fez sustentação oral nos termos do

parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/me7bnx9e>. Após a discussão, o relator votou pelo não conhecimento do Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem. A Presidência submeteu a matéria à votação, passando a palavra para os demais Conselheiros: Luiz Alcântara Costa Andrade e Francisco Rinaldo de Sousa Janja votaram pelo conhecimento, e no mérito, pelo desprovimento do referido recurso; e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator originário em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos votantes (6X2 VOTOS), acompanhou o voto do relator, decidindo pelo não conhecimento do Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator. Ficou intimado em sessão da referida decisão o recorrente.* **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** 2) **Processo nº 01.2025.00018104-1.** Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Sobral. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr. Ubirajara Lima Fernandes, que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/me7bnx9e>. Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem. A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator. Ficou intimado em sessão da referida decisão o recorrente.* **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** 3) **Processo nº 01.2025.00013718-9.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tauá. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Representante Legal da Secretaria Municipal de Educação de Tauá, Assessor Jurídico Carlos Augusto Custódio Lima (OAB/CE15552), que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/me7bnx9e>. Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO

160 **do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à**
161 **Promotoria de Justiça de origem.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os
162 demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
163 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o*
164 *voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do*
165 *referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à*
166 *Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator. Ficou intimado em sessão da*
167 *referida decisão o recorrente.* **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** **4) Processo nº**
168 **01.2025.00013625-7 - RESTRITO.** Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Maracanaú.
169 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,*
170 *acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
171 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
172 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator.*
173 **JULGAMENTO DOS PROCESSOS SEM PRIORIDADE:** Por volta das 13h:10min, o
174 Subprocurador-Geral Jurídico, Plácido Barroso Rios ausentou-se da Sessão por motivo de
175 outro compromisso Institucional, passando a condução dos trabalhos ao Conselheiro
176 Domingos Sávio de Freitas Amorim, o qual, por sua vez, deferiu a palavra ao Conselheiro
177 **LUIZ ALCÂNTARA COSTA ANDRADE**, para julgar os processos a seguir:
178 **PROVIMENTO DE RECURSO:** **1) Processo nº 01.2025.00009076-5.** Origem: 3ª
179 Promotoria de Justiça de Russas. A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais
180 Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
181 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o*
182 *voto do relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso, e no mérito por seu*
183 *PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a*
184 *designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito, consoante voto do relator.*
185 A Presidência passou a condução dos trabalhos à Conselheira Liduina Maria Albuquerque
186 Leite, a qual, por sua vez, deferiu a palavra ao Conselheiro **DOMINGOS SÁVIO DE**
187 **FREITAS AMORIM**, para julgar os processos a seguir: **INDEFERIMENTO DE**
188 **REABILITAÇÃO:** **1) Processo nº 09.2025.00025432-0 SIGILOSO.** Assunto: Trata-se
189 de pedido de reabilitação. **DECISÃO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
190 *acompanhou o voto do Relator, decidiu pelo indeferimento do pedido de reabilitação*
191 *formulado pelo Promotor de Justiça sindicado, por não haver transcorrido o prazo legal*

192 de 2 (dois) anos a contar do efetivo cumprimento das penas de advertência, que se deu
193 com a publicação das respectivas portarias em 18 de janeiro de 2024.

194 **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 2) Processo nº 01.2025.00013727-8.** Origem: 1ª
195 Promotoria de Justiça de Jaguaribe. **DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério
196 Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo
197 conhecimento e, no mérito, pelo **DESPROVIMENTO** do referido Recurso, mantendo o
198 arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,
199 consoante voto do relator. A Conselheira Liduina Maria Albuquerque Leite, devolveu a
200 condução dos trabalhos ao Conselheiro Domingos Sávio de Freitas Amorim, o qual, por
201 sua vez, deferiu a palavra ao Conselheiro **FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**
202 para julgar os processos a seguir: **NÃO CONHECIMENTO DE RECURSO: 1)**
203 **Processo nº 01.2025.00000331-4 RESTRITO.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de
204 Crato. **DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos
205 votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo não conhecimento do Recurso,
206 mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de
207 origem, consoante voto do relator. **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 2) Processo**
208 **nº 01.2025.00014205-9 RESTRITO.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Russas.
209 **DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,
210 acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo
211 **DESPROVIMENTO** do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a
212 devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator. A
213 Presidência dos trabalhos conferiu a palavra à Conselheira **LIDUINA MARIA**
214 **ALBUQUERQUE LEITE**, para julgar os processos a seguir: **AFASTAMENTO: 2)**
215 **Processo nº 09.2025.00027067-4.** Assunto: Pedido de autorização de afastamento das
216 suas atividades para participar do 7º CNMP, promovido pela CONAMP, que será
217 realizado em Brasília/DF, no período de 11 a 14 de novembro de 2025. **DECISÃO:** O
218 Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o
219 voto da relatora, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento das funções
220 ministeriais da Promotora de Justiça Ana Beatriz Pereira de Oliveira e Lima, na forma
221 pleiteada, consoante voto da relatora. **O PROCESSO A SEGUIR FOI RETIRADO**
222 **DE MESA: 3) Processo nº 06.2017.00003114-8.** Origem: Promotoria de Justiça
223 Vinculada de Acarape. Assunto: Solicita prorrogação do presente inquérito civil pelo

224 período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias. **DECISÃO:** *O Conselho*
225 *Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da decisão monocrática da*
226 *Relatora, que retirou de mesa o referido processo, para melhor análise da matéria. A*
227 Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Conselheiro **PEDRO OLÍMPIO**
228 **MONTEIRO MAIA**, para julgar os processos a seguir: **DESPROVIMENTO DE**
229 **RECURSO:** 1) **Processo nº 01.2025.00017361-9.** Origem: 4ª Promotoria de Justiça da
230 Comarca de Tianguá. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
231 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e,*
232 *no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do*
233 *feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do*
234 *relator. AFASTAMENTO:* 2) **Processo nº 09.2025.00026962-3.** Assunto: Liminar de
235 autorização ao CSMP para realização de pesquisa e elaboração de dissertação em curso
236 de mestrado, com dispensa de comparecimento a atos judiciais e extrajudiciais –
237 **AFASTAMENTO FRACIONADO. DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*
238 *Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto do relator, decidiu ratificar*
239 *a liminar concedida pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais*
240 *do Promotor de Justiça Vicente Anastácio Martins Bezerra Sousa, na forma pleiteada,*
241 *consoante voto do relator. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra à Conselheira*
242 **ROBERTA COELHO ALVES MAIA**, para julgar os processos a seguir:
243 **AFASTAMENTO:** 1) **Processo nº 09.2025.00026185-3 – EXTRAPAUTA.** Assunto:
244 Solicita afastamento das funções para participar do 2º Congresso de Defesa da
245 Integridade: Desafios da Defesa do Patrimônio Público: prevenção, organizações
246 criminosas e recuperação de ativos, no período de 28 a 30 de outubro de 2025, em
247 Recife-PE. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
248 *presentes, acompanhou o voto da relatora, decidiu pelo deferimento do pedido de*
249 *afastamento das funções ministeriais do Promotor de Justiça Ricardo de Lima Rocha,*
250 *na forma pleiteada, consoante voto do relator. A Presidência dos trabalhos conferiu a*
251 palavra ao Conselheiro **HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA**, para julgar os
252 processos a seguir: **AFASTAMENTO:** 5) **Processo nº 09.2025.00026330-7.** Assunto:
253 Solicita afastamento das funções no período de 11 a 14 de novembro de 2025, para
254 participar do XXVI Congresso Nacional do Ministério Público, promovido pela
255 Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), a ser realizado

no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, em Brasília/DF. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto da relatora, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais do Promotor de Justiça Luiz Eduardo Mendes, na forma pleiteada, consoante voto do relator.* **COMUNICAÇÃO: DR. LUIZ ALCÂNTARA COSTA ANDRADE:** Manifestou elogio ao Conselheiro Domingos Sávio de Freitas Amorim pela condução dos trabalhos na Presidência, tendo os demais Conselheiros de igual forma se manifestado. **DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM:** Agradeceu pelos elogios e manifestou sua alegria de vivenciar esse momento, no ano em que completou 30 anos de Ministério Público do Estado do Ceará. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do registro.* Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 14h10min, da qual eu, Sildene Lima Barros, Gerente de apoio do CSMP, minutei a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça **Liduina Maria de Sousa Martins**, que, depois de lida e aprovada, dispensada sua assinatura, será considerada válida para todos os efeitos legais.

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 23 DE SETEMBRO DE 2025									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
LUIZ ALCÂNTARA COSTA ANDRADE		1							1
LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO	1	1							2
DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM	1							1	2
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE	1					1			2
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO	1					1			2
ROBERTA COELHO MAIA ALVES						1			1
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	2								2
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA	4					1			5
TOTAL	10	2	0	0	0	4	0	1	17

1) Dra. Liduina Maria Albuquerque Leite – não foi contabilizado 1(um) processo em razão de haver sido retirado de mesa.